



TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 3/09
Contribuição

Transferência Voluntária Municipal a título de Contribuição que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e a Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba, conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, número 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, residente e domiciliado à Rua Tupiniquins, 193, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.249.653/0001-04, com sede à Rua Vice-Prefeito Dr. Reginaldo Guedes Nocera, número 250, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, Senhor Tomaz Antunes Neto, brasileiro, portador do R.G. nº 1.274.611 SSP/PR e do CPF/MF nº 177.661.509-30, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias, 109, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal 1718 de 15 de julho de 2009 e em conformidade com o Termo de Adesão ao programa "Projeto Sebrae & Você" de 1º de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Transferência Voluntária Municipal – TVM tem por objeto o repasse de Contribuição do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aplicação dos recursos em conformidade com o Projeto e Plano de Trabalho protocolados sob o nº 200904/05226, com o objeto: "Reestruturação do Ponto de Atendimento SEBRAE"; para atendimentos, consultorias, cursos e outros produtos e serviços voltados ao desenvolvimento das micros e pequenas empresas do município e região.

CLÁUSULA 2ª – Obrigações do CONCEDENTE:
1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao CONVENIENTE;
3. Informar ao CONVENIENTE os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

4. Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
5. Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª – Obrigações do CONVENIENTE:
1. Cumprir fielmente o Projeto, Plano de Trabalho e seus anexos, apresentado pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE;

2. Efetuar pagamentos durante a vigência do ato de transferência voluntária;
3. Dar garantia de livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno da entidade CONCEDENTE e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

CLÁUSULA 4ª – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado 16/07/2009 e encerrando-se em 15/05/2010, e o prazo para encaminhamento da prestação de contas final encerra-se em 15/06/2010.

Parágrafo Único – Deverá ser encaminhada até 20/01/2010, prestação de contas parcial referente às despesas realizadas até 31/12/2009, sob pena de bloqueio das demais parcelas.

CLÁUSULA 5ª – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, devendo o CONVENIENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA 6ª – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em 10 (dez) parcelas, em conta corrente específica para movimentação dos recursos desta TVM, em banco oficial e em nome do Conveniente.

CLÁUSULA 7ª – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.001.04.122.04012-137.33.50.41 do exercício de 2009.

CLÁUSULA 8ª – O CONVENIENTE deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, nas vedações da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa a estabelecida no Projeto e Plano de Trabalho;
- b) realização de despesas com data anterior ou posterior a sua vigência;
- c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade CONVENIENTE;
- d) realização de despesas com multas, juros e atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

CLÁUSULA 10ª – As faturas, recibos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE.

§ 1º – Não serão aceitos recibos ou duplicatas para comprovação de despesas com aquisições ou serviços de Pessoas Jurídicas com finalidades lucrativas.

§ 2º – É vedada a aquisição de materiais junto a Pessoas Físicas.

CLÁUSULA 11ª – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Projeto e Plano de Trabalho, na falta de Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA 12ª – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatórios de execução da transferência voluntária e seus anexos;
- c) Cópia dos documentos de despesa emitidos em nome do Conveniente.

Parágrafo Único – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos, ficarem mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.

Telêmaco Borba - PR 16 de julho de 2009

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Tomaz Antunes Neto
Presidente

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

P O R T A R I A Nº 2168

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições:

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR o servidor Ricardo Baptistuci Morbi, matrícula nº. 8294, como agente fiscal do PROCON, para fazer uso das atribuições competentes, a partir de 29 de julho de 2009.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de julho de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIOS Nº 002/2009

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, em conjunto com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, de acordo com o disposto no edital 002/2009, do Processo Seletivo Simplificado –

ESTÁGIOS nº 002/2009, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a vaga de estágio, a comparecerem na Divisão

de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, entre os

dias 08 DE SETEMBRO DE 2009 A 14 DE SETEMBRO DE 2009, conforme se segue:

| DIREITO | |
|-----------|----------------------------------|
| COLOCAÇÃO | NOME |
| 1ª | LAIS TIBALDI BUENO |
| 2ª | LILIAN VIEIRA PALHANO |
| 3ª | ISABELLE CRISTINA CARNEIRO ALVES |
| 4ª | ALYSSON ROBERTO DE SOUZA |
| 5ª | KEILA CRISTINA CARVALHO LAGOS |
| 6ª | JOSÉ MÁRCIO DA SILVA |

| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | |
|------------------------|------------------------|
| COLOCAÇÃO | NOME |
| 1ª | LUIZ FERNANDO DE SOUZA |
| 2ª | RENAN MARCOS FERRAS |
| 3ª | MILENA MALAQUIAS |
| 4ª | GUSTAVO SCHANBAKLER |
| 5ª | RODOLPHO C. GARCIA |

O candidato ora classificado que não puder ou não quiser assumir o cargo, será considerado desistente e substituído, na sequência pelo imediatamente classificado.
Telêmaco Borba, Paraná, em 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Alexandre Medeiro dos Santos
Divisão de Recursos Humanos

Irineu Gobo Filho
Secretaria Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2180

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), a CLAUDIA MARIA DA CRUZ MIRANDA, Secretária Municipal de Educação, RG Nº 6.106.162-2 SSP/PR, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002. Elemento da despesa:

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.240,00
33.90.39.00 Serviços de Terceiros - PJ R\$ 500,00
Total: R\$ 1.740,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2009.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVARINA
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

DECRETO Nº 16106

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1305 de 05 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar:

a) Representante do Poder Executivo

Tânia Mara Ribas Bereza - Titular

Cleveson Silva Santos – Suplente

b) Representante de Entidades Docentes, Discentes e de Trabalhadores na Área da Educação

Gilberto Almeida Dobbins - Titular

Elvira Helena de Almeida – Suplente

Terezinha Santos - Titular

Kellen França Santos de Lima – Suplente

c) Representantes de Pais e Alunos

Maria Terezinha de Sá - Titular

Marta Flausina da Cruz – Suplente

Roseli de Fátima Domaradzki - Titular

Adriane Letícia Freitas Camargo – Suplente

d) Representante de entidades civis organizadas

Maria de Lourdes Jóia - Titular

Marlene da Cruz do Nascimento – Suplente

Carlos Alberto Rodrigues - Titular

Ardson Lellis da Costa e Silva – Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI nº 1731

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2009, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a manutenção das atividades do Centro de Convivência do Idoso, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE

| DESCRIÇÃO | IDU/SO/FONTE | VALOR |
|---|--------------|------------------|
| 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | |
| 10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.241.0802.2118 MANUT CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO | | |
| 5840 - | | |
| 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0-1-000 | 30.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS | | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | 30.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº. 000, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE

| DESCRIÇÃO | IDU/SO/FONTE | VALOR |
|--|--------------|------------------|
| 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | |
| 10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0801.2120 MANUT DE CRAS | | |
| 5920 - | | |
| 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 0-1-000 | 30.000,00 |
| TOTAL DE CANCELAMENTOS | | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS | | 30.000,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de setembro de 2009.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Arnoldo Ignácio Giavarina
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16110

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor VALDI MACIEL DINIZ, matrícula 7915, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, lotada na Seção de Serviços Urbanos – Coleta de Lixo, na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 17 de agosto de 2009 a 16 de novembro de 2009, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 200907/08190.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 03/2009

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal Lei nº 1331, de 01 de março de 2002.

RESOLVE

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS:

I – Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, no período de 10 a 30 de setembro de 2009 (considerando somente os dias úteis), no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Prudente de Moraes n.º 109, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando Documentação constante da Instrução nº 01/2002 – SMS, aprovada pelo Decreto nº 9886 de 17 de abril de 2002, conforme abaixo transcrito:

1- Pessoa Jurídica:

a) Licença Sanitária

b) Alvará de localização

c) Inscrição no CNPJ/MF

d) Contrato Social, alterações se houverem, Declaração de Firma Individual, Estatuto

e) Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório,

f) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, Regularidade com FGTS e Negativa de Débitos de Tributos e Dívida ativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa Credenciada.

Representante Legal da empresa e profissionais que irão prestar serviços

a) Cédula de Identidade;

b) Inscrição no CPF/MF;

c) Diploma;

d) Inscrição no respectivo Conselho Profissional;

e) Comprovante de Especialização;

f) Currículo Profissional Resumido

2) Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;

b) Inscrição no CPF/MF;

c) Diploma;

d) Inscrição no respectivo Conselho Profissional;

e) Comprovante de Especialização;

f) Inscrição na Previdência Social;

g) Currículo Profissional resumido

h) Licença Sanitária e Alvará de localização

II – O presente Edital comunica-se que em conformidade com a Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002:

a) O processo de credenciamento atenderá ao estipulado na citada

Lei não gerando vínculo empregatício com o Município;

b) Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificados para

prestação dos seguintes serviços:

a) ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA

b) ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - Atenção básica

c) ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL PARA ESPECIALIDADES DE

PSIQUIATRIA E ENDOCRINOLOGIA

III - Os valores atualmente praticados são:

ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA

| PROCEDIMENTO | VALOR/R\$ (segunda a sexta-feira) | VALOR/R\$ (finais de semana e feriados) |
|--|-----------------------------------|---|
| Assistência médica plantonista- 6 horas | R\$ 375,00 | R\$ 450,00 |
| Assistência médica plantonista- 12 horas | R\$ 750,00 | R\$ 900,00 |

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

III - Os valores atualmente praticados são:

| Procedimento | Valor/consulta | Limite máximo/mês |
|--|----------------|-------------------|
| Consulta ambulatorial em atenção básica | R\$ 15,00 | 500 consultas |
| Consulta ambulatorial na especialidade de Endocrinologia | R\$ 25,00 | 200 consultas |
| Consulta ambulatorial Psiquiatria | R\$25,00 | 300 consultas |

IV – III – Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Prudente de Moraes n.º 109, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, nesta cidade no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo telefone (42) 39041695, falar com Luiz Lopacinski.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2009.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2181

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 81, II, da Lei nº 814/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor TAYGUARA DE CARVALHO GONÇALVES, para compor a Comissão de Recebimento definitivo de Obras no Município, nomeada pela Portaria Nº 2003 de 08 de agosto de 2007 em substituição à Engenheira Isabelle Adamovski, a partir de 01 de setembro de 2009.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de setembro de 2009

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
INFORMAÇÕES
REGLAMAÇÕES
SUGESTÕES
0800 42 2030

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 020/2009

| | |
|------------------|--|
| CONVENIO | 02/2009. |
| MUNICIPIO | Município de Telémaco Borba |
| INSTITUIÇÃO | ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. |
| Objeto | Dar cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal nº 814/90.. |
| Valor | R\$ |
| Prazo | 02 anos, com início a partir de 01.04.2009. |
| Dotação | |
| CONTRATO | |
| Contratante | FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR. |
| contratado | Município de Telémaco Borba |
| Objeto | Repasso de recurso para a realização local do evento integrante das Conferências Municipais de Educação no Estado do Paraná. |
| Valor | R\$ 4.006,29. |
| Prazo | 06 meses contados a partir da data de sua assinatura. |
| Dotação | |
| 1º T.A./CONTRATO | 120/2009. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| contratada | MATO GROSSO ENGENHARIA LTDA. |
| Objeto | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. |
| Valor | Acréscimo de R\$ 3.576,29. |
| Prazo | Prazo de execução acrescido em mais 07 dias alterando-se para 67 dias. |
| Dotação | 05.004.15.451.1502.2047.3390.3900-2350/1000. |
| ATA/CONTRATO | 161/2009. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| DETENTORA | EMPRESA AGROGRASS LTDA EPP. |
| Objeto | Aquisição de 20.000m² grama esmeralda |
| Valor | R\$ 67.600,00 valor estimado. |
| Prazo | 06 meses com início em 26.08.2009. |
| Dotação | |
| CONTRATO | 165/2009. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| Contratada | EMPRESA KPS ENGENHARIA LTDA. |
| Objeto | Execução de 300 unidades de jazigos, pré-fabricados em concreto com 03 gavetas. |
| Valor | R\$ 241.952,58 valor contratual. |
| Prazo | 06 meses execução. |
| Dotação | 2410.05.005.15.452.15042-049.0.1.00.000000. |
| 2º TA/CONTRATO | 77/2008. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| Contratada | ROSILDA ROCHA. |
| Objeto | PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA POR MAIS 60 DIAS, A PARTIR DE 01.07.2009. |
| Valor | |
| Prazo | |
| Dotação | 10.001.08.244.0801.2112.3190.34005510/1000 E 10.001.08.244.0801.2112.3390.3900.5560/3000. |
| 1º TA/CONTRATO | 114/2008. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| Contratada | INVIOLEVEL TELÉMACO BORBA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA. |
| Objeto | Inclusão de mais 04 pontos de monitoramento. |
| Valor | R\$ 1.644,16, pelos quatro pontos e o valor global R\$ 46.038,40. |
| Prazo | 06 meses execução. |
| Dotação | 10.001.08.244.0801.212.3390.3900.5570-01000 e 08.005.12.361.1202.2085.3390.3900.4600/1102. |
| 1º TA/CONTRATO | 120/2009. |
| Contratante | Município de Telémaco Borba |
| Contratada | MATO GROSSO ENGENHARIA LTDA.. |
| Objeto | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES |
| Valor | R\$ 3.576,29 passando o valor global para R\$ 57.521,22. |
| Prazo | 07 dias execução |
| Dotação | 05.004.15.451.1502.2047.3390.3900-2350/1000. |

LEI Nº 1 7 2 8

SÚMULA: "Estabelece prioridade a idosos e pessoas portadoras de deficiência física motora e visual, a aquisição de casas populares".

"O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica estabelecida prioridade na aquisição de moradias populares aos idosos e portadores de deficiência física motora e visual.

§ 1º - Para os efeitos deste projeto são considerados idosos pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade;

§ 2º - Deverá o imóvel servir de residência ao titular, vedada sua cessão ou locação a terceiros até sua efetiva quitação.

Art. 2º A prioridade de que se trata o Art. 1º deste Projeto de Lei, restringe-se a 5% (cinco por cento) para os deficientes físicos e 5% (cinco por cento) para os idosos, do total de casas populares construídas no Município.

Art. 3º Vetado

Art. 4º O percentual de casas abrangidas por este Projeto de Lei, deverão ser adequadas, no mínimo, das seguintes condições:

- I - Rampas e corrimãos de acesso, inclusive fácil acesso da rua até a casa;
- II - Pisos antidesslizantes;
- III - Portas com dimensões e mecanismos regulados e de modo a permitir a sua completa abertura para o acesso de cadeiras de rodas;
- IV - Sanitários apropriados ao uso do idoso e do deficiente, com área suficiente para permitir a circulação de cadeiras de rodas;
- V - Interruptores e todas devem situar-se a uma altura do piso que permita a sua utilização por pessoa deficiente.

Art. 5º Para se usufruir deste Projeto de Lei, deverá o interessado requerer o benefício junto aos órgãos da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional.

Art. 6º A entidade da administração será responsável na época da entrega das casas aos requerentes, deverá proceder a sorteio entre todos os interessados inscritos até aquela data.

Art. 7º "Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de agosto de 2009.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Arnoldo Ignácio Giavarina
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 7 3 0

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 579.000,00."

"O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2009, do Município de Telémaco Borba, no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), destinados ao custeio das despesas com folha de pagamento dos funcionários públicos, conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE | | |
|---|--------------|------------|
| DESCRIÇÃO | IDU/SO/FONTE | VALOR |
| 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO | | |
| 04.122.0404.2026 FUNC DA DIV DE MATERIAL E PATRIMONIO | | |
| 1140 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 49.000,00 |
| 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.003 DIVISÃO DE LICITAÇÕES | | |
| 04.122.0404.2027 FUNC DO \$ SERVIÇOS DA DIV DE LICITAÇÕES | | |
| 1220 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 20.000,00 |
| 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.001 GABINETE DO SECRETARIO - SMF | | |
| 04.123.0407.2034 MANU DO GABINETE DA SMF | | |
| 1570 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 65.000,00 |
| 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.003 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| 04.129.0408.2040 FUNC DO \$ SERV DA DIV DE ADM TRIBUTÁRIA | | |
| 1800 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 41.000,00 |
| 05.000 SECR MUN DE OBRAS \$ E SERVIÇOS PÚBLICOS \$ | | |
| 05.002 DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 15.451.1502.2043 FUNC DA DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 2000 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 110.000,00 |
| 05.000 SECR MUN DE OBRAS \$ E SERVIÇOS PÚBLICOS \$ | | |
| 05.003 DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS | | |
| 26.782.2601.2046 FUNC DA DIV DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINA \$ | | |
| 2200 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 267.000,00 |
| 05.000 SECR MUN DE OBRAS \$ E SERVIÇOS PÚBLICOS \$ | | |
| 05.005 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS \$ | | |
| 15.452.1504.2051 MANUT DA DIV DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 2480 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 27.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO | | 579.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO \$ | | 579.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº. 000, no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE | | |
|---|--------------|------------|
| DESCRIÇÃO | IDU/SO/FONTE | VALOR |
| 02.000 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 SECRETARIA GERAL DO GABINETE | | |
| 04.122.0401.2005 FUNC DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE | | |
| 360 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 200.000,00 |
| 02.000 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.010 ASSES \$ ESP HUMAN FAVELA \$ E HABITAÇÃO | | |
| 16.482.1601.2018 FUNC A SSES \$ HUMANIZAÇÃO E FAVELAS | | |
| 850 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 50.000,00 |
| 02.000 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.011 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 04.124.0401.2015 FUNC DA CONTROL GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 870 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.004 DIVISÃO DE RECURSO \$ HUMANO \$ | | |
| 04.122.0404.2029 MANUT DOS SERV DIV RECURSOS HUMANOS | | |
| 1300 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 80.000,00 |
| 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.004 DIVISÃO DE RECURSO \$ HUMANO \$ | | |
| 04.122.0404.2029 MANUT DOS SERV DIV RECURSOS HUMANOS | | |
| 1310 - 3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0-1-000 | 50.000,00 |
| 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.005 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0404.2030 MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 1410 - 3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0-1-000 | 59.000,00 |
| 06.000 SECR MUN TRABALHO E IND CONVENCIONAL | | |
| 06.001 GABINETE DO SECRETARIO - SMTIC | | |
| 22.661.2201.2057 MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO - SMTIC | | |
| 2780 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 06.000 SECR MUN TRABALHO E IND CONVENCIONAL | | |
| 06.002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | |
| 22.661.2201.2058 MANUT DIV DE ENVOLVIMENTO ECONOMICO | | |
| 2880 - 3190.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXA \$ - PES SOAL CIVIL | 0-1-000 | 30.000,00 |
| TOTAL DE CANCELAMENTO | | 579.000,00 |
| TOTAL GERAL DE CANCELAMENTO \$ | | 579.000,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de setembro de 2009.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Arnoldo Ignácio Giavarina
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal